

PROTOCOLADO SOB

N.º 143/99

EM, 05 / 10 / 99

V. B. S. L. M. S.
Secretária



PRES. MUN. DE PINHEIROS
16/99
22/09/99
[Signature]
Assinatura

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 0520/99

De 22 de setembro de 1999.

Autoriza Suplementação por Anulação de Despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar por Anulação, as dotações do Orçamento desta Municipalidade para o Exercício de 1999, conforme abaixo relacionadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13 – SAÚDE E SANEAMENTO

75 - SAÚDE

428 - Assistência Médica e Sanitária

Atividade - 06.13754282.002 - Manutenção dos Serviços Médicos, Odontológicos e de Vigilância Epidemiológica e Sanitária e Usina de Lixo.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

06.13-3.1.2.0 - Material de Consumo

RS 97.000,00

TOTAL.....RS 97.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao que dispõe o Art. 1º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

PREF MUN DE PINHEIROS
Nº Pág. Arq. 42/99
22.09.99

Assinatura

07 - ADMINISTRAÇÃO

020 - Supervisão e Coordenação Superior

Projeto – 06.03070201.002 – Convênios, Acordos e Consórcios.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - *Pessoal*

3.1.1.1 - Pessoal Civil

06.01-3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

RS 5.000,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

75 - SAÚDE

217 - Treinamento de Recursos Humanos

Atividade – 06.13752172.001 – Treinamento e Capacitação de Servidores na Área de Saúde.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - *Pessoal*

3.1.1.1 - Pessoal Civil

06.06-3.1.1.1.03 - Diárias

RS 5.000,00

06.07-3.1.2.0 - *Material de Consumo*

RS 2.000,00

3.1.3.0 - *Serviços de Terceiros e Encargos*

06.08-3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

RS 4.000,00

06.09-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

RS 6.000,00

428 - Assistência Médica e Sanitária

Atividade – 06.13754282.003 – Manutenção da Farmácia Básica.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - *Serviços de Terceiros e Encargos*

06.17-3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

RS 5.000,00

Projeto – 06.13754281.001 – Reaparelhamento do Setor com a Aquisição de Veículos, Equipamentos de Informática e PABX.

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

06.18-4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

RS 20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

PREF MUN DE PINHEIROS 3
Nº Pag. Anq. 48/99
22/09/99
Assinatura

Projeto – 06.13754281.002 – Ampliação do Hospital da Sede e Construção de Unidades de Saúde nos Bairros e na Zona Rural.

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

06.19-4.1.1.0 - Obras e Instalações **RS 30.000,00**

Atividade - 06.13754282.004 – Reaparelhamento do Hospital as Sede e de Unidades de Saúde.

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

06.20-4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente **RS 20.000,00**

TOTAL.....RS 97.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros.
Em 22 de setembro de 1999.

GALDINO LUIZ ZAGANELLI
Prefeito Municipal

HÉLIO JOSÉ SUSSAI
Secretário Mun. de Saúde